

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 – CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, limitando-se a contratação total a 2 (dois) anos.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES – CEART

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Desenho de Produto
01	08h/ativ.	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial – Desenho de Produto / Programação Visual
01	10h/ativ.	Florianópolis	História, Moda e Arte
01	09h/ativ.	Florianópolis	Tecnologia do Vestuário

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	02h/ativ.	Lages	Agronomia; Fitotecnia; Produção e Análise de Sementes
01	04h/ativ.	Lages	Comportamento e Bem-Estar Animal
01	12h/ativ.	Lages	Farmacologia
01	12h/ativ.	Lages	Matemática (DEF)
01	14h/ativ.	Lages	Matemática (DEAS)
01	16h/ativ.	Lages	Patologia Animal, Toxicologia e Plantas Tóxicas

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Direito
01	08h/ativ.	Florianópolis	Tecnologia de Informação

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE – CEFID

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	Florianópolis	Ciências da Saúde – Saúde Coletiva

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	15h/ativ.	Florianópolis	Biblioteconomia – Organização e Recuperação da Informação
01	20h/ativ.	Florianópolis	Ensino de Geografia
01	08h/ativ.	Florianópolis	Filosofia da Educação
01	08h/ativ.	Florianópolis	História da Educação
01	12h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial e Educação Inclusiva

2.6. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	Joinville	Engenharia Mecânica
01	11h/ativ.	Joinville	Engenharia Organizacional e Engenharia do Trabalho
01	20h/ativ.	Joinville	Física Geral e Experimental – subárea: Ensino de Física
01	10h/ativ.	Joinville	Sistemas Termo Flúidos

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CEAD

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08h/ativ.	Florianópolis	Conteúdos e Metodologias do Ensino de Matemática
02	10h/ativ.	Balneário Barra do Sul	Educação – Estágio Curricular Supervisionado (Barra do Sul)
02	10h/ativ.	Laguna	Educação – Estágio Curricular Supervisionado (Laguna)
01	10h/ativ.	Canoinhas	Educação – Ensino-aprendizagem (Canoinhas)
01	10h/ativ.	Ibirama	Educação – Ensino-aprendizagem (Ibirama)
01	10h/ativ.	Pouso Redondo	Educação – Ensino-aprendizagem (Pouso Redondo)
01	10h/ativ.	Tubarão	Gestão Ambiental e Sustentabilidade (Tubarão)
01	10h/ativ.	Florianópolis	Metodologias e Tecnologias na EaD (Florianópolis)

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE – CEPLAN

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	07h/ativ.	São Bento do Sul	Administração de Empresas
01	08h/ativ.	São Bento do Sul	Educação Física
01	16h/ativ.	São Bento do Sul	Engenharia de Produção
01	03h/ativ.	São Bento do Sul	Inglês Instrumental
01	02h/ativ.	São Bento do Sul	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
01	05h/ativ.	São Bento do Sul	Metodologia e Técnicas da Computação
01	06h/ativ.	São Bento do Sul	Teorias da Administração

2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	08 h/ativ.	Balneário Camboriú	Direito
01	08h/ativ.	Balneário Camboriú	Planejamento Urbano e Regional

2.10. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL – CERES

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	11h/ativ.	Laguna	Sistemas Estruturais e Materiais de Construção

2.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	04h/ativ.	Ibirama	Administração e Empreendedorismo
01	06h/ativ.	Ibirama	Construção Civil
01	04h/ativ.	Ibirama	Matemática
01	06h/ativ.	Ibirama	Materiais de Construção

2.12. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	03h/ativ.	Pinhalzinho	Ciências Humanas - Psicologia
01	11h/ativ.	Chapecó	Fertilidade do Solo e Climatologia
01	13h/ativ.	Chapecó	Morfofisiologia, Farmacologia, Parasitologia e Reprodução Animal
01	12h/ativ.	Chapecó	Semiologia e Semiotécnica

3. ENDEREÇO DOS CENTROS:

3.2.1. UDESC – Centro de Artes – CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
Horário: 13:30 às 18:30
E-mail: deg.ceart@udesc.br

3.2.2. UDESC – Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 – Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88520-000 – Lages/SC
Fone: (49) 3289-9180 ou (49) 3289-9101
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.cav@udesc.br

3.2.3. UDESC– Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 – Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 – Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8229
Horário: 13:30 às 16:00

E-mail: deg.esag@udesc.br

3.2.4. UDESC – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 – Bairro Coqueiros

CEP: 88080-350 – Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8618

Horário: 08:00 às 16:00

E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.2.5. UDESC – Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 – Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524

Horário: 13:00 às 18:45

E-mail: deg.faed@udesc.br

3.2.6. UDESC – Centro de Ciências Tecnológicas – CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante

Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 – Joinville/SC

Fone: (47) 3481-7900

Horário: 13:00 às 19:00

E-mail: deg.cct@udesc.br

3.2.7. UDESC – Centro de Educação à Distância – CEAD

Avenida Madre Benvenuta, 1907 – Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8435

Horário: 13h às 19h

E-mail: deg.cead@udesc.br

3.2.8. UDESC – Centro de Educação Superior do Planalto Norte – CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 – Bairro Centenário

CEP: 89.283-081 – São Bento do Sul/SC

Fone: (47) 3647-0066

Horário: 13:00 às 19:00

E-mail: deg.ceplan@udesc.br

3.2.9. UDESC – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança

CEP: 88336-275 – Balneário Camboriú/SC

Fone: (47) 3398-6484

Horário: 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00

E-mail: deg.cesfi@udesc.br

3.2.10. UDESC – Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 – Bairro Progresso

CEP: 88790-000– Laguna/SC

Fone/Fax: (48) 3647-7900

Horário: 11:30 às 16:30

E-mail: deg.ceres@udesc.br

3.2.11. UDESC – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista

CEP: 89140-000 – Ibirama /SC

Fone/Fax: (47) 3357-8484

Horário: 14:00 às 18:00
E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.2.12. UDESC – Centro de Educação Superior do Oeste – CEO

Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E – Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 – Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 2049 9524
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceo@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. ISENÇÃO CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.424/2006 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI)

Início: 14/02/2022

Término: 23/02/2022

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 14/02/2022

Término: 28/02/2022

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/012022.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/012022.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/012022 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue:** declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula:** atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri **no âmbito do Estado de Santa Catarina**), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/012022 e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina:** terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) **jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina:** comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1 Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES – CEART

7.1.1. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial - Desenho de Produto** é obrigatório ter Graduação em Design e/ou Design Industrial ou Desenho de Produto ou Design de Produto, com Mestrado em Design ou Engenharia ou Arquitetura.

7.1.2. Para a área de **Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial – Desenho de Produto / Programação Visual** é obrigatório ter Graduação em Design ou Design Industrial ou Desenho de Produto ou Design de Produto ou Design Gráfico ou Programação Visual ou Desenho Visual, com Mestrado em Design ou Engenharia ou Arquitetura ou Artes Visuais.

7.1.3. Para a área de **História, Moda e Arte** é obrigatório ter Graduação em História com Mestrado ou Doutorado em Design ou História ou Educação ou Ciências Sociais.

7.1.4. Para a área de **Tecnologia do Vestuário** é obrigatório ter Graduação em Moda ou Design de Moda, com Mestrado em Design de Vestuário e Moda ou Design ou Artes Visuais.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV

7.2.1. Para a área de **Agronomia; Fitotecnia; Produção e Análise de Sementes** é obrigatório ter Graduação em Agronomia com Mestrado e/ou Doutorado na área de Agronomia ou Produção Vegetal ou Fitotecnia ou Sementes ou Gestão e Tecnologia na Produção de Sementes ou Tecnologia e Produção de Sementes ou Ciências.

7.2.2. Para a área de **Comportamento e Bem-Estar Animal** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES em Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Ciências Veterinárias realizado nas subáreas inseridas na grande área da CAPES: Medicina Veterinária

7.2.3. Para a área de **Farmacologia** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária, em curso reconhecido pelo MEC. Com Mestrado e/ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, nas subáreas inseridas nas grandes áreas: Medicina Veterinária ou Biológicas II ou Farmácia (áreas de conhecimento da CAPES).

7.2.4. Para a área de **Matemática (DEF)** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Física ou Engenharias, com Mestrado e/ou Doutorado obtido em curso de pós-graduação reconhecido e avaliado pela CAPES nas áreas de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias I ou Engenharias II ou Engenharias III ou Ciências Agrárias I ou Educação.

7.2.5. Para a área de **Matemática (DEAS)** é obrigatório ter Graduação em Matemática ou Física ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, com Mestrado e/ou Doutorado em Matemática ou Física ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica ou Ciências Ambientais ou Educação ou Ciência do Solo.

7.2.6. Para a área de **Patologia Animal, Toxicologia e Plantas Tóxicas** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária em curso reconhecido pelo MEC, com Mestrado e/ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, nas subáreas inseridas na grande área Medicina Veterinária (áreas de reconhecimento da CAPES).

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG

7.3.1. Para a área de **Direito** é obrigatório ter Graduação em Direito com Doutorado em Direito.

7.3.2. Para a área de **Tecnologia de Informação** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharias, com Doutorado na área de “Ciências Exatas e da Terra” ou nas áreas das “Engenharias”.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE – CEFID

7.4.1. Para a área de **Ciências da Saúde – Saúde Coletiva** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Biológicas ou Multidisciplinar.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO – FAED

7.5.1. Para a área de **Biblioteconomia – Organização e Recuperação da Informação** é obrigatório ter Graduação em Biblioteconomia com Mestrado em Ciência da Informação.

7.5.2. Para a área de **Ensino de Geografia** é obrigatório ter Licenciatura em Geografia com Mestrado e/ou Doutorado em Geografia ou Educação.

7.5.3. Para a área de **Filosofia da Educação** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia ou Filosofia, com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.

7.5.1. Para a área de **História da Educação** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia ou História, com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.

7.5.4. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Educação Especial e Educação Inclusiva** é obrigatório ter Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Especial Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou áreas afins, com Mestrado e/ou Doutorado em Educação.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT

7.6.1. Para a área de **Engenharia Mecânica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil ou Engenharia Química, com Mestrado em qualquer área de conhecimento.

7.6.2. Para a área de **Engenharia Organizacional e Engenharia do Trabalho** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção ou Administração de Empresas ou Economia, com Mestrado em qualquer área de conhecimento.

7.6.3. Para a área de **Física Geral e Experimental – subárea: Ensino de Física** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Física, com Mestrado em uma das seguintes áreas: Educação, Educação em Ciências, Educação Científica e Tecnológica, Ensino de Física, Ensino de Ciências, História da Ciência, Filosofia da Ciência, Física (com ênfase em Ensino de Física ou Filosofia da Ciência ou História da Ciência).

7.6.4. Para a área de **Sistemas Termo Flúidos** é obrigatório ter Graduação e Mestrado em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CEAD

7.7.1. Para a área de **Conteúdos e Metodologias do Ensino de Matemática** é obrigatório ter Licenciatura em Matemática ou áreas afins, com Mestrado em Educação ou Matemática.

7.7.2. Para a área de **Educação – Estágio Curricular Supervisionado (Barra do Sul)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.3. Para a área de **Educação – Estágio Curricular Supervisionado (Laguna)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.4. Para a área de **Educação – Ensino-aprendizagem (Canoinhas)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.5. Para a área de **Educação – Ensino-aprendizagem (Ibirama)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.6. Para a área de **Educação – Ensino-aprendizagem (Pouso Redondo)** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação.

7.7.7. Para a área de **Gestão Ambiental e Sustentabilidade (Tubarão)** é obrigatório ter Graduação em Licenciaturas ou Pedagogia, com Mestrado em Ciências Biológicas ou área afim; ou Graduação ou Licenciaturas em Biologia, Química ou Física, com Mestrado em área da Educação.

7.7.8. Para a área de **Metodologias e Tecnologias na EaD (Florianópolis)** é obrigatório ter Graduação em Ciências da Computação ou Licenciaturas ou Pedagogia ou áreas afins, com Mestrado em Ciências da Computação ou área afim ou com Mestrado em Educação.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE – CEPLAN

7.8.1. Para a área de **Administração de Empresas** é obrigatório ter Graduação (Bacharelado ou Tecnólogo) em Administração ou Administração Pública ou Engenharia de Produção ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Gestão Comercial ou Comércio Exterior ou Gestão Financeira ou Processos Gerenciais ou cursos da subárea Gestão, com Mestrado em uma das áreas de Administração ou Economia ou Engenharia ou cursos da subárea Gestão.

7.8.2. Para a área de **Educação Física** é obrigatório ter Graduação na área de Educação Física com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.

7.8.3. Para a área de **Engenharia de Produção** é obrigatório ter Graduação na área de Engenharia de Produção ou na área de Tecnologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia ou de Tecnologia.

7.8.4. Para a área de **Inglês Instrumental** é obrigatório ter Graduação em Letras Inglês ou Letras Português/Inglês, com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.

7.8.5. Para a área de **Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS** é obrigatório ter Graduação em Letras-LIBRAS ou em qualquer área do conhecimento com comprovação de proficiência em LIBRAS ou Certificado de Capacitação em LIBRAS (mínimo de 180 horas), com Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.

7.8.6. Para a área de **Metodologia e Técnicas da Computação** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da

Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática, com Mestrado em uma das áreas de Ciência da Computação, Ciências da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática.

7.8.7. Para a área de **Teorias da Administração** é obrigatório ter Graduação na área de Administração ou na área de Engenharia de Produção ou na área de Tecnologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Administração ou na área de Engenharia.

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

7.9.1. Para a área de **Direito** é obrigatório ter Graduação em Direito com Mestrado ou Doutorado em Direito.

7.9.2. Para a área de **Planejamento Urbano e Regional** é obrigatório ter Graduação em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Engenharias ou em Geografia, com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Planejamento Territorial ou Planejamento Urbano e afins, ou Geografia Urbana.

7.10. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL – CERES

7.10.1. Para a área de **Sistemas Estruturais e Materiais de Construção** é obrigatório ter Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, com Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

7.11. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

7.11.1. Para a área de **Administração e Empreendedorismo** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Ciências Contábeis, com Mestrado em Administração ou Ciências Contábeis.

7.11.2. Para a área de **Construção Civil** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil.

7.11.3. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Matemática ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Matemática ou Engenharias.

7.11.4. Para a área de **Materiais de Construção** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em Engenharia Civil.

7.12. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO

7.12.1. Para a área de **Ciências Humanas - Psicologia** é obrigatório ter Graduação em Psicologia, com Mestrado em áreas afins.

7.12.2. Para a área de **Fertilidade do Solo e Climatologia** é obrigatório ter Graduação em Agronomia ou Zootecnia com Mestrado ou Doutorado na grande área das Ciências Agrárias.

7.12.3. Para a área de **Morfofisiologia, Farmacologia, Parasitologia e Reprodução Animal** é obrigatório ter Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com Mestrado ou Doutorado na grande área das Ciências Agrárias.

7.12.4. Para a área de **Semiologia e Semiotécnica** é obrigatório ter Graduação em Enfermagem com Mestrado em Enfermagem ou Ciências da Saúde ou Saúde Coletiva ou Educação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/012022.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor da UDESC, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/012022 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A COVEST/UDESC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link “Unidades” da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes na ativa, em efetivo exercício, preferencialmente da UDESC, sendo um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/012022, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.7. No momento da realização das provas, os Centros de Ensino deverão observar as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19 estabelecidas no item 19 deste Edital.

11.9. Da prova escrita

11.9.1. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012022).

11.9.2. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.9.3. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.9.4. Na prova escrita os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.9.5. Os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais, restringindo-se ao essencialmente necessário conforme as medidas de segurança e higiene para o enfrentamento da COVID-19, estabelecidas no item 19 do presente Edital:

- lápis;
- borracha branca;
- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.9.5.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.9.6. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.9.7. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CEART	Ciências Sociais Aplicadas - Desenho Industrial – Desenho de Produto / Programação Visual	Material de desenho básico, esquadros, compassos, escalímetro, lapiseira, transferidor e régua
CAV	Matemática (DEF)	Calculadora científica simples (que não armazene nem transmita dados alfanuméricos)
CAV	Matemática (DEAS)	Calculadora científica Comum
CCT	Física Geral e Experimental – subárea: Ensino de Física	Calculadora científica simples
CEAVI	Construção Civil	Calculadora científica
CEAVI	Matemática	Calculadora científica
CEAVI	Materiais de Construção	Calculadora científica
CEO	Fertilidade do Solo e Climatologia	Calculadora científica

11.10. Da prova didática

11.10.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.10.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.10.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.10.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012022).

11.10.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.10.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

11.10.7. Fará parte da prova didática arguição dos conteúdos do tema sorteado da área de conhecimento.

11.10.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.10.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.11. Da prova de títulos

11.11.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá em análise da documentação enviada pelo candidato, conforme orientação da Banca Examinadora.

11.11.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário *Lattes*, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.11.3. A Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-CONSEPE, que está disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.11.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do Diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.11.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado, não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.11.6. O candidato deverá comprovar a experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações.

11.11.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

11.11.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.11.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*.

11.11.10. A titulação acadêmica, deverá atender aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

11.11.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.11.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$\text{NFPT} = \frac{\text{PBC} \times 10}{\text{PB}}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$\text{NF} = \frac{\text{NFPT} + (\text{NPE} \times 2) + (\text{NFPD} \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas as estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012022).

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (link "Unidades da UDESC" no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. A realização das provas ocorrerá no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no próprio Centro de Ensino e respectivo site do Centro.

14.2. Cronograma:

Data	Horário	Etapa
14/02/2022 a 28/02/2022		Período de Inscrição
07/03/2022	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
09/03/2022	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação da Inscrição
14/03/2022	Início às 08h	Prova Escrita
15/03/2022	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
16/03/2022	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
16/03/2022	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática
17/03/2022	Até às 18h	Envio dos Documentos para a Prova de Títulos
17/03/2022 a 18/03/2022	Até às 12h do dia 18/03/2022	Realização da Prova Didática
21/03/2022	Até às 12h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
23/03/2022	Até às 12h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
23/03/2022	Até às 20h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
23/03/2022	Até às 20h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
24/03/2022 e 25/03/2022	Até às 18h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade.
28/03/2022	Até às 12h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
28/03/2022	Até às 18h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.3.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14.2 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2. deste Edital**.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.2.** deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012022), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados para assumir a vaga deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir imediatamente as suas funções a partir da data indicada na Portaria de admissão publicada no Diário Oficial do Estado, sob pena de reclassificação para o último lugar na lista dos candidatos aprovados fora do número de vagas.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. Fica proibida a contratação, como Professor Substituto da UDESC, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001 (art. 6º, caput, da LC nº 260/04, com redação dada pela LC nº 301/05).

17.5. O Professor Substituto poderá desligar-se da UDESC antes do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.5.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.6. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.7. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);

- Fotocópia do CPF;

- Fotocópia do PIS/PASEP. Caso não seja cadastrado, deverá preencher o Formulário de Requerimento de Inclusão e/ou Alteração de Cadastro de Participante – PASEP;

- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);

- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;

- Fotocópia da certidão de casamento;

- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;

- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;

- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;

- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de não acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.

17.8. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 345,68
Assistente (Mestre)	R\$ 432,05
Adjunto (Doutor)	R\$ 561,71

FONTE: Tabela de Vencimentos janeiro/2022.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 – Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas Contratadas	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	R\$ 29,25
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	R\$ 21,94
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	R\$ 14,62
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	R\$ 7,31

19. ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID-19

19.1. A UDESC, por meio da Comissão de Monitoramento da COVID-19, requer o atendimento das medidas de segurança e higiene recomendadas pelos órgãos de saúde por todos os envolvidos na realização da etapa presencial do processo seletivo, sejam candidatos, banca examinadora, comissão organizadora e comunidade acadêmica em geral.

19.1.2. O uso de máscaras de tecido (preferencialmente) ou descartável é obrigatório para acesso e permanência no local da prova, devendo ser trocada a cada três horas (no máximo) ou sempre que estiver úmida (Portaria SES nº 251/2020).

19.1.3. Não será permitido ingresso nas dependências da UDESC sem o uso de máscara.

19.1.4. Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos de ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.

19.1.5. Antes de se dirigir ao local da prova, o candidato deve lavar bem suas mãos com água e sabão, evitando tocar em maçanetas das portas ou outros objetos ao entrar ou sair.

19.1.6. Ao entrar no local de prova, o candidato deve higienizar das mãos com álcool em gel e guardar seus pertences em saco plástico, colocando-os no local designado, e após higienizar as mãos com álcool gel.

19.1.7. O candidato deve levar para a mesa da prova somente os materiais necessários para a realização da mesma, como caneta e máscaras para troca (acondicionadas em saco plástico).

19.1.8. O candidato deve sentar-se apenas na cadeira designada para seu uso. Não sentar sobre as carteiras, nem tocar a superfície delas sem necessidade. Não colocar bolsas e materiais sobre as carteiras, nem bolsas e mochilas no chão.

19.1.9. O candidato deve seguir as medidas de higiene e segurança para enfrentamento da COVID-19, e para tanto deve: evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca; cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte interna do cotovelo (etiqueta respiratória) ou usar lenço de papel, despreze-o em seguida e lavar as mãos com água e sabão; cumprir as determinações das autoridades de saúde; evitar o uso de elevadores e, se puder, utilizar as escadas e/ou rampas de acesso; não compartilhar objetos como canetas, garrafas de água, entre outros e higienizar antes do uso qualquer objeto que cair no chão.

19.1.10. Os candidatos não podem compartilhar alimentos, materiais e objetos entre si.

19.1.11. Não será permitido comer e beber no local de prova. Caso o candidato precise tomar água ou se alimentar deverá ser conduzido para local pré-determinado pela banca para que retire a máscara em ambiente isolado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

20.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

20.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

20.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

20.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

20.5. Excepcionalmente, dependendo das condições da pandemia COVID-19, as provas poderão ser realizadas de forma remota. Neste caso, as instruções serão divulgadas site por cada Centro de Ensino no site da UDESC (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

20.6. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2022.

DILMAR BARETTA
Reitor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **14S7V1EJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 09/02/2022 às 18:21:24

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE3NzJfNTE4NzlfMjAyMV8xNFM3VjFFSg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051772/2021** e o código **14S7V1EJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 015/2016 – CONSEPE**TABELA PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Descrição	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	
1. Título de Doutor, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	80 pontos
2. Título de Mestre, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	60 pontos
3. Título de Especialista, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	30 pontos
4. Título de Graduado, expedido ou revalidado por curso recomendado pelo órgão competente.	10 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (**)	
5. Exercício da docência na área objetivo do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 3 pontos por semestre integralmente trabalhados.	30 pontos
EXPERIÊNCIA PRÁTICA (**)	
6. Exercício profissional de atividade relacionada a área do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.	50 pontos

(*) Somente pontuará um título, sendo o de maior pontuação e da área de conhecimento do Processo Seletivo.

(**) A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por documento oficial: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado.